

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6287/03 N.º 1554 de 11/04/03
de 27 de março de 2003

Altera a redação da Lei nº 5236, de 26 de junho de 1998 que
"Dispõe sobre o Plano Comunitário Municipal de Obras e
Melhoramentos Públicos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara
Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 5236, de 26 de junho de 1998, fica acrescido de
um § 2º com a redação abaixo, renumerando-se o seu parágrafo único, acrescido pela Lei nº 5650,
de 1 de junho de 2000, para § 1º :

*"§ 2º. Ocorrendo a necessidade da promoção de reequilíbrio econômico-
financeiro, que se mostre indispensável ao cumprimento da legislação
vigente e ao pleno atendimento do objeto contratual, a Prefeitura, após
análise técnica, promoverá o competente aditamento do contrato,
reequilibrando-o, e arcando integralmente com a majoração do valor
devido."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de março de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Juana Blanco Gomez
Secretária de Transportes

af

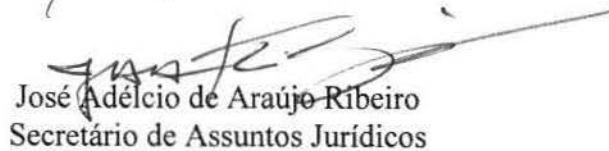
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Lei 6287

2

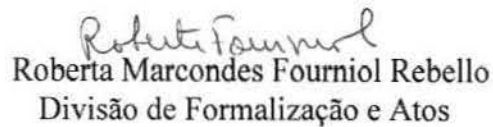


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos